Nº Processo PROAD: 201801000073171

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Caixa Econômica Federal** em atendimento à Resolução nº 169 do CNJ.

À vista dos autos nº **201801000073171**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, casada, residente em Aparecida de Goiânia-GO e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** com sede na Rua 11, nº 250, 5º andar - Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, e com Regional situada na Rua 11, nº 250, 5º andar - Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-170, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada por seu Gerente Geral, **Marcelo Lima de Almeida,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4269983 DGPC/GO e do CPF nº 959.748.901-59, residente e domiciliado nesta Capital, tem justo e acordado celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** para a prestação dos serviços de abertura de contas destinadas a abrigar os recursos captados relativos aos encargos trabalhistas da Lei n° 8.036, de 11.05.1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como da Resolução n° 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

I. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

II. Proponente - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal;

III. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal;

IV. Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

V. Usuário(s) - servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento da CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela CAIXA, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como disponibilizar acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos e transferência de recursos das contas abertas e

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

ordenar movimentações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

I - Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato;

II - A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação;

III - A movimentação dos recursos na Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

I - TRIBUNAL firma o Contrato com os Proponentes;

II - TRIBUNAL envia à CAIXA arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o TRIBUNAL e a CAIXA para abertura de Conta - Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Proponente que tiver Contrato firmado;

III - CAIXA recebe arquivo transmitido pelo TRIBUNAL e abre Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da CAIXA no território nacional;

IV - CAIXA envia ao TRIBUNAL arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Participes, contendo o número da Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;

V - TRIBUNAL, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas da CAIXA, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência da CAIXA, solicitando a abertura manual da Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação;

VI - CAIXA informa ao TRIBUNAL, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação;

VII - TRIBUNAL credita mensalmente recursos, a título de provisão, retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo TRIBUNAL, na Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo TRIBUNAL ao BANCO;

VIII - TRIBUNAL solicita à CAIXA informações sobre saldo/extrato da Conta - Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, na forma do Anexo III deste instrumento;

IX - Em caso de indisponibilidade do aplicativo CAIXA (Internet Banking), o TRIBUNAL solicita à CAIXA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

presente Instrumento;

X - Em caso de indisponibilidade do aplicativo CAIXA (Internet Banking), a CAIXA acata solicitação de fornecer os saldos/extratos e/ou movimentação financeira na Conta-corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - efetuada pelo TRIBUNAL, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo IV deste Instrumento;

XI - CAIXA disponibilizará ao TRIBUNAL aplicativo, via *internet,* para consulta de saldos e extratos, bem como transferências de recursos das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

XII - O acesso às Contas-correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação - pelo TRIBUNAL, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da CAIXA;

XIII - Os recursos depositados nas Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação, serão aplicados em uma das seguintes modalidades:

a) Poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal e tributada conforme legislação vigente; ou

b) CDB - Certificado de Depósito Bancário, que é um título de renda fixa com data de pagamento preestabelecida, acrescido de rendimentos pré-fixados; ou

c) Fundo de investimento, conforme regras da aplicação selecionada pelo TRIBUNAL/proponentes;

XIV - Os recursos depositados nas Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação – serão aplicados de acordo com as modalidades do item anterior, pelos usuários responsáveis pela gestão dos contratos definido pelo TRIBUNAL na Clausula Quinta deste Termo - em conjunto de 2 (dois) titulares - e de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

XV - A efetiva aplicação dos recursos em CDB ou no Fundo de Investimento selecionado está condicionada à solicitação formal do TRIBUNAL ou dos proponentes, conforme definição do TRIBUNAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

I - Ao TRIBUNAL compete:

a) Definir o(s) cargo(s)/função(ões) do(s) Usuário(s) responsável(eis) pela gestão dos contratos firmados, com autoridade para solicitar informações e ordenar movimentações da Conta Corrente - vinculada ao contrato;

b) Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com ela, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

c) Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento da CAIXA que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das Contas- Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação -, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

forem necessárias, com poderes para movimentação – em conjunto de 2 (dois) titulares - e de consulta a saldos e impressão de extratos das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

d) Remeter à CAIXA arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

e) Remeter ofícios à Agência da CAIXA, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação -, em nome dos Proponentes;

f) Em caso de indisponibilidade do internet Banking, remeter ofícios à Agência da CAIXA, solicitando a movimentação de recursos das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

g) Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação -, orientando-os a comparecer à Agência da CAIXA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras;

h) Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

i) Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA;

j) Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento da CAIXA;

k) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento da CAIXA;

l) Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme alínea "c". deste inciso, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

m) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

n) Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

o) Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento;

p) Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do TRIBUNAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da CAIXA.

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

II - À CAIXA compete:

a) Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento (Internet Banking) ao TRIBUNAL;

b) Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

c) Informar ao TRIBUNAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento;

d) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste Instrumento;

e) Processar os arquivos remetidos pelo TRIBUNAL destinados a abrir Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

f) Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das Contas-correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação;

g) Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

h) Informar ao TRIBUNAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada, pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

A gestão do presente instrumento, pelo TRIBUNAL, fica a cargo do Diretor Administrativo, com auxílio do Diretor Financeiro. A CAIXA designará seu gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não aplica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS e DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não forem resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal da Subsecção do Estado de Goiás.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Marcelo Lima de Almeida
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Andréia Gomes da Silva
Assessora Jurídica
Diretoria Geral

Patrícia Ferreira Evangelista
mat. 5244202
Patrícia Ferreira Evangelista
Assessoria Jurídica
Diretoria Geral

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO I

Ofício nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a) Gerente
(nome)
(endereço com CEP)

Senhor Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado por este Tribunal:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado:_____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal
ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO II

Banco

(logotipo)

Ofício nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a)
(nome do representante do Tribunal)
(endereço com CEP)

Senhor (nome do representante do Tribunal),

Em atenção ao seu Ofício nº _____, de _____, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – Bloqueada para movimentação -, aberta em nome do Proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado por esse Tribunal.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
nº da Agência do Banco

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-908 - Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO III

Ofício nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a) Gerente
(nome)
(endereço com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado por este Tribunal e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal
ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO IV

Banco

(logotipo)

Ofício / Carta nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a)
(nome do representante do Tribunal)
(endereço com CEP)

Senhor (nome do representante do Tribunal),

Em atenção ao seu Ofício nº _____, de _____, informo a efetivação de DÉBITO na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação - , de nº _____, da agência nº _____ da CAIXA e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
nº da Agência do Banco

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74.260-900 - Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

À Agência nº _____ da CAIXA
(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal de Justiça solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia-Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO VI

Ofício nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a) Gerente
(nome)
(endereço com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão _____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal
ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ANEXO VII

Ofício nº _____ **(data _____)**

A (o) Senhor (a) Gerente
(nome do proprietário da empresa contratada pelo Tribunal de Justiça ou pelo Conselho)
(endereço com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ nº _____, na Agência nº _____ da CAIXA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes de planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado entre essa empresa e este Tribunal.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela CAIXA e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal a ter acesso irrestrito aso saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicita quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal
ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Conferido com o original por: THAIS DE MORAES ACHCAR , ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, em 17/07/2018 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 152552560988 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201801000073171

THAIS DE MORAES ACHCAR
ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 17/07/2018 às 17:13